



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

72

LEI Nº 401 /2005
De 18 de Outubro 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR FARMACÊUTICO, POR PRAZO
DETERMINADO E SOB O REGIME DA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, de conformidade com o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, e, ainda, considerando a necessidade de profissional farmacêutico especializado na estrutura administrativa municipal.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a contratar pelo regime das leis trabalhistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, profissional farmacêutico para atender às necessidades de interesse público municipal.

Art. 2º - O salário mensal do profissional farmacêutico contratado será compatível com realidade local e fixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, obedecidas as suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2005.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 18 de Outubro de 2005


IARA SOARES COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum o PROJETO-DE-LEI ORDINÁRIA, que AUTORIZA CONTRATAR FARMACÊUTICO POR PRAZO DETERMINADO E SOB REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 14/10/05
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 18/10 /2005.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Ordinária n.º 481/05, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da prefeita, 18/10 /2005.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 18/10 /2005


PEDRO SILVA COSTA FILHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – Port. Nº 179/05